|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2021– REGISTRO DE PREÇOS – COM COTA RESERVADA** |
| Objeto | **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.** |
| SRP?SIM | Valor Total Estimado: R$ 1.844.708,44 (Um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). |
| Data de divulgação do Edital: 27/01/2022Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municipios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoesInício do cadastramento eletrônico de propostas: 28/01/2022 até as 09 horas do dia 09/02/2022. |
| Data de abertura do Pregão: 09/02/2022 às 09h00, horário de Brasilia, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)Inicio da disputa de lances:09:30 hs |
| Modo de disputa: **Aberto e Fechado,** conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019. |
| **Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não | **Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?** SIM |
| O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame. |
| Pedidos de esclarecimentosAté as 17h00 do dia 07/02/2022 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br | ImpugnaçõesAté as 17h00 do dia 07/02/2022, horáro de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br |
| Informações Adicionais |
| Telefones: (67) 3272-7400.E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br | Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000. |
| Prefeitura de Sidrolândia:  | CNPJ: 03.501.574/0001-31. |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília. |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda serem processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR). |
| O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br |

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 7555/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREÂMBULO**

1 - DO OBJETO

2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9 - DA HABILITAÇÃO

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12 - DOS RECURSOS

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 - DO PREÇO

17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19 - DO PAGAMENTO

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de n° 38/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal 101/2013, Decreto Municipal 64/2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

* 1. O objeto do presente PREGÃO é o Registro de Preços para **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOSPERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital**.**
	2. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma descrita na ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.
	3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
	4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
	5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
	6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/).

1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**1.7. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.7.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

1.7.2 Lei Federal nº 10.520/02;

1.7.3 Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.7.4 Lei Complementar nº 123/06

1.7.5 Lei Complementar nº 147/14;

1.7.6 Decreto Municipal nº 101/13

1.7.7 Decreto Municipal nº 64/2020

1.7.8 Decreto Federal nº 8.538/2015

1.7.9 Decreto Federal 10.024/2019

1.7.10 Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail  comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

**3.1.1** Poderão participar do certame licitatório:

**3.1.1.1** Para os **itens 5,6,7,8,11 e 12 (itens exclusivos)** e **itens 14,15,16,17,18,19 e 20 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. *8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006,* alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**3.1.1.2** Para os **itens 1,2,3,4,9,10 e 13 (cota principal),** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**3.1.2**. Os **itens 14,15,16,17,18,19 e 20 (cota reservada)** correspondem até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos **itens 1,2,3,4,9,10 e 13 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.1.2.1**. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens 14,15,16,17,18,19 e 20 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens 1,2,3,4,9,10 e 13 (cota principal)** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.2**.2. Se a mesma empresa vencer os **itens 14,15,16,17,18,19 e 20 (cota reservada)** e **itens 1,2,3,4,9,10 e 13 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/) ou qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, com o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, para a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

**5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,
concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para
abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos
neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá também, anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.1.3. O documento denominado proposta inicial, (Anexo II) contendo, os valores, descrição dos lotes, quantidade e marca dos produtos, deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, na aba documentos, para fins de posterior verificação das conformidades e marcas dos lotes arremamtados, sob pena de desclassificação pela não apresentação da mesma.

5.1.4. Os licitantes deverão anexar em todos os LOTES dos quais ele participar a documentação de HABILITAÇÃO, exigida no edital.

1. O sistema de pregão eletrõnico licitacoes-e, permite aos usuários que realizem o procedimento uma vez e repliquem para todos os LOTES dos quais ele for participar.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a
documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.4. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

 5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR GLOBAL DOS LOTES DA LICITAÇÃO, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8**. **Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital.**

**5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.**

**5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante na proposta de preços, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.**

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.**

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema e conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso
público após o encerramento da etapa de lances.

**6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;

c) Prazo de entrega conforme solicitação da Secretaria de Assistencia Social;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de formecimento, previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

**7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETRO FEDERAL 10.024/2019)**

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sitema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**9.3.1. Habilitação jurídica;**

**9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;**

**9.3.3. Qualificação econômico-financeira;**

**9.3.4. Qualificação técnica;**

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.6.1. Habilitação jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

c.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

**9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

1. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6.3**. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.5. Qualificação Técnica**

a. Licença de funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, vigente.

**9.6.6. Declarações:**

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.

c. Declração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7° da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.

e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.

1. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, **ANEXO IX** do edital
2. DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021; **ANEXO XI**.

g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.

h. Declaração de que possui estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Sidrolândia, local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

i. Declaração de que caso seja vencedora, segue a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento

j. Declaração de que caso seja vencedora, fornecerá aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos que não posuirem autenticação digital, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema préviamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.19. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será no prazo de até **30** **(trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

19.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.15. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

 ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3. apresentar documentação falsa;

21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6. não mantiver a proposta;

21.7. cometer fraude fiscal;

21.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br**, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÃNDIA-MS, Seção de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1**.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PUBLICO.

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CADASTRO E-CJUR

Sidrolândia, MS, 26 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa**

*Chefe de Divisão de Compras e Licitação*

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundação Municipal Indígena

**2.OBJETO**

2.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor UN** | **Valor total**  |
| 1 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **carros de passeio** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 1.288 | 113,00 | 145.544,00 |
| 2 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **ambulâncias e van**, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 569 | 266,33 | 151.541,77 |
| 3 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **camionete e SUV** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 801 | 208,26 | 166.816,26 |
| 4 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 150 | 663,75 | 99.562,50 |
| 5 | Lavagem completa de **máquinas e equipamentos rodoviários porte médio – pá carregadeira sobre rodas, rolo compactador de asfalto, trator de esteira, entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 120 | 660,23 | 79.227,60 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6 | Lavagem completa de **caminhão equipado com Baú,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 | 658,75 | 32.937,50 |
| 7 | Lavagem completa de **carreta equipada com caçamba basculante (Truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 | 736,25 | 36.812,50 |
| 8 | Lavagem completa de **motocicleta,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 102 | 36,66 | 3.739,32 |
| 9 | Lavagem completa de **micro-ônibus** | Und | 594 | 260,60 | 154.796,40 |
| 10 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (toco),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 131 | 621,25 | 81.383,75 |
| 11 | Lavagem completa de **máquinas e equipamentos rodoviários porte pequeno – Trator de Pneu com roçadeira, rolo compactador de asfalto, máquina de pintura, retro escavadeira, mini escavadeira hidráulica entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 100 | 591,25 | 59.125,00 |
| 12 | Lavagem completa de **Máquinas e equipamentos rodoviários porte grande – motoniveladora, escavadeira hidráulica entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 100 | 783,75 | 78.375,00 |
| 13 | Lavagem completa de **ônibus,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 792 | 463,00 | 366.696,00 |
| 14 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **carros de passeio** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und  | 429 | 113,00 | 48.477,00 |
| 15 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **ambulâncias e van**, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 189 | 266,33 | 50.336,37 |
| 16 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **camionete e SUV** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 267 | 208,26 | 55.605,42 |
| 17 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 | 663,75 | 33.187,50 |
| 18 | Lavagem completa de **micro-ônibus** | Und | 198 | 260,60 | 51.598,80 |
| 19 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (toco),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 43 | 621,25 | 26.713,75 |
| 20 | Lavagem completa de **ônibus,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 264 | 463,00 | 122.232,00 |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL:** | **1.844.708,44** |

**2.2 - QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.2.1 **-** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

2.2.2 - A execução deverá ocorrer na quantidade total solicitada na Nota de Empenho, bem como aplicação das penalidades previstas no edital**.**

2.2.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Sidrolândia, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.4 **-** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de
condições

**3. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS**

3.1- Todas as lavagens serão completas (interna e externa).

3.2 **-** Deve-se entender por lavagem: remoção de sujeiras, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo o seguinte tipo de lavagem:

3.2.1 **-** Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem dos para choques, pneus, aros, telas, faróis, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro, lateral, forro teto, no qual a Contratada deverá escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada.

**3.3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.3.1- A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Contratante, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo Fiscal do Contrato responsável pela Pasta
requisitante, especificando o número da frota, a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço.

3.3.2- Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais treinados e adotar as seguintes **Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços**:

**a)** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**b)** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

3.3.3 - A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.4 -Após a execução dos serviços, a Contratada deverá emitir ordem de serviço, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando o número de frota do veículo e sua respectiva placa.

3.3.5 - Essa ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pela Contratante, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

3.3.6 - A Contratante poderá recusar a ordem de serviço, pedir revisão, ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.3.7 - Os valores expostos na ordem de serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação desta.

3.3.8 - A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante e será feita por um servidor devidamente autorizado.

3.3.9 - A Contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da Contratante.

3.3.10 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

3.3.11 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.12 - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a)Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

b) Limpeza interna: aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, etc. Retirar e lavar os tapetes. Limpar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

**3.4 DA FROTA DO MUNICÍPIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** |
| Kombi/2012 | HTO 2546 | VW 2012 | Flex |
| Uno/2009 | HSH 5558 | Fiat Uno 2010 | Gasolina |
| Van/2020 | QAY5C04 | Mercedes Benz Sprinter 2021 | Diesel |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Desenvolvimento, Rural e Meio Ambiente** |
| 2020 | QAW-5l58 | ATEGO 1719/48 | DIESEL S10 |
| 2019 | TRA-0007 | MASSEY FERGUSSON 4283 | DIESEL |
| 2016 | OOU-9G08 | VM330 6X2R | DIESEL S10 |
| 1989 | HQH-2227 | VW7.110 S | DIESEL |
| 2009 | HSH-5647 | VM15.180 CNM | DIESEL |
| 2008 | ATP-2259 | G-380 A-4X2 | DIESEL |
| 2019 | TRA-0006 | MASSEY FERGUSSON 4283 | DIESEL |
| 2011 | TRA-0610 | MASSEY FERGUSSON 610 | DIESEL |
| 2014/2015 | NRL-9234 | PALIO FIRE WAY | FLEX |
| 2019/2020 | QAB-5G25 | STRADA HD | FLEX |
| 2014 | NRL-9579 | UNO WAY | FLEX |
| 2008 | HSH-2295 | UNO MILLE | FLEX |
| 2007 | HSH-1236 | UNO MILLE | FLEX |
| 2010/2011 | HJZ-0254 | JUMPER F35LH  | DIESEL |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Assistência Social** |
| 2008/2009 | HSH-2960 | HONDA BIZ | GASOLINA |
| 2008/2009 | HSH-2960 | HONDA BIZ | DASOLINA |
| 2014/2015 | NRL-8552 | FIAT PALIO | GASOLINA  |
| 2008/2008 | HQH-6393 | FIAT UNO | FLEX |
|  | HSH-2961 | FIAT UNO | FLEX |
| 2016/2017 | QAB-4512 | GOL | GASOLINA |
| 2015/2015 | OOU-9604 | CHEVROLET S10 | DIESEL |
| 2015/2016 | OOU-9605 | CHEVROLET SPIN | FLEX |
| 2017/2018 | QAB-4819 | CHEVROLET SPIN | FLEX |
| 2017/2018 | QAB-4820 | CHEVROLET SPIN | FLEX |
| 2013/2014 | HTO-2940 | FORD RANGER | DIESEL |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Fundação Municipal Índigena** |
|  | QAU9F00 | Renault Kwid zem | FLEX |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo** |
| 2021/2021 | REY4A65 | Jeep/Renagade 1.8 automatico | FLEX |
| 2010/2011 | HTO0344 | Ford/Fiesta 1.0 Flex | FLEX |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica** |
| 2017/2018 | QAB-4821 | FIAT MOBI | FLEX |
| 2007/2008 | HSX-7641 | FOX 1.0 | GASOLINA |
| 2017/2018 | QAB-4822 | FIAT MOBI | FLEX |
|  | NZR-6692 | VW SAVEIRO | GASOLINA  |
| 2017/2018 | QAB-4823 | FIAT MOBI | FLEX  |
| 2010/2010 | HSH-5563 | FIAT UNO | FLEX  |
| 2008/2008 | HSH-4584 | HONDA NXR 150 | GASOLINA |
| 2017/2018 | QAB-4824 | FIAT MOB | FLEX |
| 2009/2010 | NLE-6445 | FIAT IDEA | FLEX |
| 2002/2002 | HTH-8635 | FIAT CORRIE | GASOLINA |
| 2002/2002 | DFI-3318 | GOLF | GASOLINA |
| 2010/2010 | HSH-5559 | FIAT UNO | FLEX |
| 2005/2005 | LRN-1389 | STILO | FLEX |
| 2011 | HSH-5320 | FIAT UNO | FLEX |
| 2013/2013 | NRZ-4100 | FIAT UNO | FLEX |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Saúde** |
| 2018 | QOA-9953 | MERCEDES BENZ VAN | DIESEL COMUM |
| 2018 | QOA-9952 | MERCEDES BENZ VAN | DIESEL S10 |
| 2015 | NRL-8590 | MERCEDES BENZ VAN | DIESEL S10 |
| 18/19 | QAO-9951 | MERCEDES BENS SAMU | DIESEL COMUM |
| 17/18 | OOU-9609 | FIAT DUCATO | DIESEL S10 |
| 2005 | HSN-2206 | FIAT DUCATO | DIESEL S10 |
|  | HTO-3224 | FIAT PALIO WEEKEND | FLEX |
| 2020 | NRL-8550 | RANGER | DIESEL S10 |
| 18/19 | QAX-2l14 | VOLARE | DIESEL S10 |
| 18/18 | QAO-9950 | L200 | DIESEL S10 |
| 18/18 | QAB-5619 | NISSAN | DIESEL S10 |
| 2014 | QAB-5620 | NISSAN | DIESEL S10 |
| 18/19 | HTO-3518 | RANGER | DIESEL S10 |
| 18/18 | QAB-5624 | FIAT FIORINO | FLEX |
| 18/19 | QAB-5626 | FIAT FIORINO | FLEX |
| 2016 | QAB-5627 | FIAT FIORINO | FLEX |
| 2016 | OOU-9606 | CHEVROLET CORSA | FLEX |
| 2012 | OOU-9607 | CHEVROLET CORSA | FLEX |
| 2011 | HSH-5564 | FIAT DOBLO | GASOLINA |
| 2010 | HSH-5317 | FIAT DOBLO | FLEX |
| 2001 | HTN-2413 | FIAT DOBLO | FLEX |
| 2014 | QAB-5621 | KWID | FLEX |
| 2014 | HTO-3519 | FIAT UNO | FLEX |
| 2014 | HTO-3520 | FIAT UNO | FLEX |
| 2012 | HTO-3522 | FIAT UNO | FLEX |
| 2010 | HTO-2934 | FIAT UNO | FLEX |
| 2018 | HSH-2227 | FIAT UNO | FLEX |
| 2008 | QAB-5618 | CHEVROLET ONIX | FLEX |
| 2008 | HSH-3447 | MOTO YBR 125 | FLEX |
| 2001 | HRW-9099 | MOTO CARGO 125 | GASOLINA |
| 2001 | HRW-8893 | MOTO XLR 125 | GASOLINA |
| 2001 | HRW-8894 | MOTO XLR 125 | GASOLINA |
| 2001 | HRW-8895 | MOTO XLR 125 | GASOLINA |
| 2021 | HRW-8896 | MOTO XLR 125 | GASOLINA |
| 2020 | CUG-5H99 | MERCEDES BENZ 416 | DIESEL S10 |
| 2021 | QAV9A16 | CASTRAMÓVEL |  |
| 2021 | REY2C23 | AMBULÂNCIA |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Governo e de Desburocratização** |
| 2010/2010 | ELK-0532 | FIAT PALIO | FLEX  |
| 2010/2010 | HEE-5043 | GM CELTA 4P PRETO | FLEX |
| 2011/2011 | NXE-0643 | GM CELTA 1.0 VERMELHO | GASOLINA  |
| 2009/2009 | EQF-1676 | FIAT STRADA | FLEX |
| 2018/2018 | QAM-0017 | FIAT MOBI | FLEX |
| 2003/2003 | DLU-28887 | RENAUT CLIO | GASOLINA |
| 2012/2013 | HTO-4528 | FIAT DUCATO | DIESEL |
| 2013/2013 | NRZ-3870 | FIAT UNO WAY | FLEX |
| 2010/2011 | HNO | HYUNDAI I-30 | FLEX |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Infraestrutura** |
| 2009/2010 | HSH-5646 | FIAT PALIO | GASOLINA |
| 2006/2006 | HQH-6388 | KOMBI | GASOLINA |
|  | HSH-2226 | UNO | GASOLINA |
| 1993/1994 | HQH-3082 | CAMINHONETE C-20 | GASOLINA |
| 2012/2013 | NUB-7941 | SAVEIRO CROSS(ACAUTELADA) | GASOLINA |
| 2008/2009 | HSH-2963 | MOTO BROS 150 | GASOLINA |
| 2014/2015 | NÃO POSSUI | TRATOR GIRO ZERO | GASOLINA |
| 2020/2020 | NÃO POSSUI | TRATOR GIRO ZERO | GASOLINA |
| 2014/2014 | HTO-3517 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2004/2005 | HSF-0115 | CAMINHONETE F-350 | DIESEL COMUM |
| 2001/2001 | HQH-8578 | CAMINHONETE | DIESEL COMUM |
| 2001/2001 | HQH-8579 | CAMINHONETE | DIESEL COMUM |
| 1998/1998 | IIU-3355 | CAMINHONETE SILVERADO | DIESEL COMUM |
| 1983/1984 | HQH-3797 | VW CAMINHÃO-TANQUE | DIESEL COMUM |
| 1985/1985 | HQH-6373 | VW CAMINHÃO-TANQUE | DIESEL COMUM |
| 1988/1988 | HQH-1787 | VW CAMINHÃO-TANQUE | DIESEL COMUM |
| 2018/2019 | QAB-5622 | VW CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2018/2019 | QAB-5623 | VW CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2008/2009 | HSH-2228 | VW CAMINHÃO-VW BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 2008/2009 | HSH-2230 | VW CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1985/1985 | HQH-3644 | VW CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1991/1992 | HQM-0008 | VW CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1998/1998 | HQH-6233 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1998/1998 | HQH-6234 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1998/1998 | HQH-6235 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1998/1998 | HQH-6236 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1984/1985 | HQH-3650 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL COMUM |
| 1985/1985 | HQH-2408 | CAMINHÃO-FURGÃO | DIESEL COMUM |
| 2020 | QAV9I68 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I70 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I71 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I73 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I75 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I76 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I77 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I78 | CAMINHÃO-BASCULANTE | DIESEL S10 |
| 2020 | QAV9I80 | CAMINHÃO DE APOIO | DIESEL S10 |
| 2020 | QAW5I55 | CAMINHÃO PIPA | DIESEL S10 |
| 2020 | QAW5I56 | CAMINHÃO MELOSO | DIESEL S10 |
| 2020 | QAY5C51 | CAMINHÃO PRANCHA  | DIESEL S10 |
| ACAUTELADO | MCY-9628 | CAMINHÃO(ACAUTELADO) | DIESEL COMUM |
| 1984/1984 | JYE-5369 | CAMINHÃO-MECAN OPER | DIESEL COMUM |
| 1984/1984 | NÃO POSSUI | CASE CARREGADEIRA-W20 | DIESEL COMUM |
| 2008/2009 | NÃO POSSUI | CARTERPILLAR CARREGADEIRA-924HZ | DIESEL COMUM |
| 1986/1986 | NÃO POSSUI | FIAT ALLIS CARREGADEIRA-FR 10B | DIESEL COMUM |
| 1987/1988 | NÃO POSSUI | FIAT ALLIS CARREGADEIRA-FR 11 | DIESEL COMUM |
| 1977/1977 | NÃO POSSUI | CARREGADEIRA-MICHIGAN 55 | DIESEL COMUM |
| 2020 | NÃO POSSUI | NEW HOLLAND CARREGADEIRA 12D | DIESEL COMUM |
| 2020 | NÃO POSSUI | NEW HOLLAND ESCAVADEIRA HIDRAULICA 145 C EVO | DIESEL COMUM |
| 2020 | NÃO POSSUI | NEW HOLLAND ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215 C EVO | DIESEL COMUM |
| 1996/1996 | NÃO POSSUI | RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON 86 HS | DIESEL COMUM |
| 2012/2013 | NÃO POSSUI | RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406  | DIESEL COMUM |
| 1987/1987 | NÃO POSSUI | FIAT ALLIS PATROLA FG 85 | DIESEL COMUM |
| 1988/1988 | NÃO POSSUI | FIAT ALLIS PATROLA FG 140 | DIESEL COMUM |
| 1976/1977 | NÃO POSSUI | CARTERPILLAR PATROLA 120 B | DIESEL COMUM |
| 2008/2009 | NÃO POSSUI | CARTERPILLAR PATROLA 120 H | DIESEL COMUM |
| 2014/2014 | NÃO POSSUI | CARTERPILLAR PATROLA 120 K | DIESEL COMUM |
| 2020/2020 |  |  JCB RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO | DIESEL  |
| 2005/2006 | NÃO POSSUI | CARTERPILLAR PATROLA 120 M | DIESEL COMUM |
| 2012/2012 | NÃO POSSUI | NEW HOLLAND PATROLA RG 170 | DIESEL COMUM |
| 2003/2004 | NÃO POSSUI | XCMG PATROLA GR 180 | DIESEL COMUM |
| 2020 | NÃO POSSUI | XCMG PATROLA GR1803BR | DIESEL COMUM |
| 2020 | NÃO POSSUI | XCMG PATROLA GR1803BR | DIESEL COMUM |
| 2008/2008 | NÃO POSSUI | TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 | DIESEL COMUM |
| 1991/1992 | NÃO POSSUI | TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 | DIESEL COMUM |
| 2002/2003 | NÃO POSSUI | TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 | DIESEL COMUM |
| 1986/1986 | NÃO POSSUI | TRATOR VALMET-88 | DIESEL COMUM |
| 2020/2020 | NÃO POSSUI | DYNAPAC ROLO COMPACTADOR DE SOLO  | DIESEL COMUM |
| 2020/2020 | NÃO POSSUI | ROMANELLI ROLO COMPACTADOR TAPA BURACO | DIESEL COMUM |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano/Modelo** | **Placa** | **Marca/Modelo** | **Tipo Combustível** |
| **Secretaria de Educação** |
| 2008/2008 | HSH-1730 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2008/2008 | HSH-1731 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2008/2008 | HSH-1735 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2012/2012 | HTO-2550 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2012/2012 | HTO-2932 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2012/2012 | HTO-2933 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2938 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2937 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2939 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2941 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2013/2013 | NRZ-3800 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2013/2013 | NRZ-3801 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2013/2013 | NRZ-3802 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2012/2013 | NRZ-3803 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2014/2014 | NRL-8554 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2014/2014 | NRL-8584 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2014/2014 | NRL-8586 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2014/2014 | NRL-8587 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2014/2014 | NRL-8588 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2014/2014 | OOM-6J45 | ONIBUS MERCEDES BENZ | DIESEL |
| 2020/2021 | QAP-0A67 | ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2011/2012 | HTO-2547 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2011/2012 | HSH-5565 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2011/2012 | HSH-5322 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2012/2013 | NRZ-3522 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2012/2013 | NRZ-3523 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2012/2013 | NRZ-3F24 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2012/2013 | NRZ-3525 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2936 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2013/2013 | HTO-2935 | VOLARE MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2013/2014 | HTO-2942 | IVECO MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2013/2014 | HTO-2943 | IVECO MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2015/2016 | NRL-8591 | IVECO MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2015/2016 | NRL-8592 | IVECO MICRO ONIBUS | DIESEL |
| 2019/2020 | QAO-9961 | MICRO ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2020/2021 | QAB-8B19 | MICRO ONIBUS ESCOLAR VW | DIESEL |
| 2006/2006 | MNN-5007 | VW CAMINHÃO | DIESEL |
| 2014/2015 | NRL-8589 | VAN PEUGEOT | DIESEL S 10 |
| 2011/2012 | HSH-5319 | FIAT UNO | GASOLINA |
| 2013/2013 | HTO-2944 | FIAT UNO | GASOLINA |
| 2014/2014 | HTO-3521 | TOYOTA HILUX 4X4 | DIESEL |
| 2008/2008 | HSH1H33 | ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ VWOD-44 | DIESEL S-10 |
| 2009/2009 | HSH 2661 | BLAZER | GASOLINA |

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1- Os serviços de lavagem completa solicitados serão executados nos veículos linha leve, linha média, linha pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários.

4.2- Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade
e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por exemplo, em temperaturas elevadas devido a uma
exposição ao Sol, o efeito corrosivo aumenta

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**8. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

8.1 – Cada Secretaria usuária da Ata irá designar seu fiscal, que será responsável por um dos Atestados da NF e deverá acompanhar a gestão da mesma, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 -Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota da Administração Municipal.

9.5 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

9.6 - Designar pessoa responsável para recebimento e inspeção do veículo, sendo que este deverá verificar a conformidade do serviço prestado com o solicitado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

9.7 - Em caso de divergência entre o serviço contratado e o entregue, a Contratada ficará obrigada a refazer o serviço, sem ônus para a Contratante, no prazo de 02 (duas) horas.

9.8 - Assegurar que os serviços objeto deste Contrato sejam executados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

9.9 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.10 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.11 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 -Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2- É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo
considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.4- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.5- Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

10.6- A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.7- A Contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10.8- A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

10.9- A Contratada deverá dispor de estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Sidrolândia, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

a) **Com estabelecimentos dentro do Município de Sidrolândia**, a economia de tempo e combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da Contratada. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do Município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que
venceu a licitação e quanto mais longe do Setor requisitante mais demorado será o processo de lavagem, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco de o serviço de lavagem ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de resíduos e sujeiras, podendo o mesmo ficar sujo novamente logo após a execução do serviço. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o Município dispõe de ambulâncias e veículos que transportam pacientes diariamente, vans que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom
andamento das atividades do Município.

10.10- O estabelecimento, rampa de lavagem, equipamentos, ferramentas e o local estarão sujeitos a aprovação por parte da contratante, através do fiscal e gestor do contrato, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações necessárias e apontadas pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias e, após novas inspeções for constatado que os problemas persistem, a contratada terá o contrato rescindido.

10.11- A lavagem dos veículos deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da Contratada, de acordo com as necessidades da Contratante, em dias e horários previamente agendados.

10.12- Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

10.13- A Contratada deverá assegurar para a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.14- A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

10.15- A Contratada deverá realizar as lavagens somente após apresentação de requisição formal emitida pelo Fiscal do Contrato (Diretor do Departamento de Manutenção de Frota) ou servidor designado pelo mesmo e dispor somente o item e quantitativo solicitado na requisição não sendo permitidas alterações do tipo de produto e ou quantitativo.

10.16- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.17- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.18- Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.19- Facilitar acesso no local em que estiver sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

10.20- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

10.21- Dar prioridade de atendimento aos veículos tipo ambulância ou demais veículos quando solicitado pelo Departamento de Manutenção de Frota.

10.22- Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.23- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a
terceiros.

10.24- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.DAS EXIGÊNCIAS**

* 1. Licença de funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, vigente;
	2. Declaração de que possui estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Sidrolândia, local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
	3. Declaração de que caso seja vencedora, segue a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
	4. Declaração de que caso seja vencedora, fornecerá aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Sidrolândia – MS, 26 de janeiro de 2022.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa

*Chefe de Divisão de Compras e Licitação*

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 7555/2021

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / E-mail:

À Equipe de Pregão:

Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 04/2021

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor UN** | **Valor total**  |
| 1 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **carros de passeio** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 1.288 |  |  |
| 2 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **ambulâncias e van**, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 569 |  |  |
| 3 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **camionete e SUV** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 801 |  |  |
| 4 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 150 |  |  |
| 5 | Lavagem completa de **máquinas e equipamentos rodoviários porte médio – pá carregadeira sobre rodas, rolo compactador de asfalto, trator de esteira, entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 120 |  |  |
| 6 | Lavagem completa de **caminhão equipado com Baú,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 |  |  |
| 7 | Lavagem completa de **carreta equipada com caçamba basculante (Truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 |  |  |
| 8 | Lavagem completa de **motocicleta,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 102 |  |  |
| 9 | Lavagem completa de **micro-ônibus** | Und | 594 |  |  |
| 10 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (toco),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 131 |  |  |
| 11 | Lavagem completa de **máquinas e equipamentos rodoviários porte pequeno – Trator de Pneu com roçadeira, rolo compactador de asfalto, máquina de pintura, retro escavadeira, mini escavadeira hidráulica entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 100 |  |  |
| 12 | Lavagem completa de **Máquinas e equipamentos rodoviários porte grande – motoniveladora, escavadeira hidráulica entre outros,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 100 |  |  |
| 13 | Lavagem completa de **ônibus,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 792 |  |  |
| 14 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **carros de passeio** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und  | 429 |  |  |
| 15 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **ambulâncias e van**, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 189 |  |  |
| 16 | Lavagem completa (interna e externamente) e aspirar, **camionete e SUV** de até 5 lugares, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. | Und | 267 |  |  |
| 17 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (truque),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 50 |  |  |
| 18 | Lavagem completa de **micro-ônibus** | Und | 198 |  |  |
| 19 | Lavagem completa de **caminhão equipado com caçamba basculante (toco),** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 43 |  |  |
| 20 | Lavagem completa de **ônibus,** com uso de produtos apropriados de primeira qualidade | Und | 264 |  |  |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL:** |  |

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2022 e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 NOME:

 RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ /CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo do CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PROCESSO n° 7555/2021

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n.º . \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelas Secretarias, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, sob o n.º 04/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/000\_\_ - \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MS.

Licitante com sede fora do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)

**ANEXO IV DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

 PROCESSO Nº 7555/2021

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP n° 04/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 7555/2021

 Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

**ANEXO VI**

**DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 7555/2021

 Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

**ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

PROCESSO Nº 7555/2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar o numero do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_, Municipio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar) e no RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

**Declara ainda** que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
 (razão social)

 CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 7555/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOSPERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOSPERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.9. Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota da Administração Municipal.

7.10. - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

7.11. Designar pessoa responsável para recebimento e inspeção do veículo, sendo que este deverá verificar a conformidade do serviço prestado com o solicitado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

7.12. Em caso de divergência entre o serviço contratado e o entregue, a Contratada ficará obrigada a refazer o serviço, sem ônus para a Contratante, no prazo de 02 (duas) horas.

7.13. Assegurar que os serviços objeto deste Contrato sejam executados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

7.14. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

7.15. - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

7.16. - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo
considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.7. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.8. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.9. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

8.10. A Contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.11. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

8.12. A Contratada deverá dispor de estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Sidrolândia, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

a) **Com estabelecimentos dentro do Município de Sidrolândia**, a economia de tempo e combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da Contratada. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do Município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que
venceu a licitação e quanto mais longe do Setor requisitante mais demorado será o processo de lavagem, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco de o serviço de lavagem ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de resíduos e sujeiras, podendo o mesmo ficar sujo novamente logo após a execução do serviço. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o Município dispõe de ambulâncias e veículos que transportam pacientes diariamente, vans que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom
andamento das atividades do Município.

8.13. O estabelecimento, rampa de lavagem, equipamentos, ferramentas e o local estarão sujeitos a aprovação por parte da contratante, através do fiscal e gestor do contrato, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações necessárias e apontadas pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias e, após novas inspeções for constatado que os problemas persistem, a contratada terá o contrato rescindido.

8.14. A lavagem dos veículos deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da Contratada, de acordo com as necessidades da Contratante, em dias e horários previamente agendados.

8.15. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

8.16. A Contratada deverá assegurar para a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.17. - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

8.18. A Contratada deverá realizar as lavagens somente após apresentação de requisição formal emitida pelo Fiscal do Contrato (Diretor do Departamento de Manutenção de Frota) ou servidor designado pelo mesmo e dispor somente o item e quantitativo solicitado na requisição não sendo permitidas alterações do tipo de produto e ou quantitativo.

8.19. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.20. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.21. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.22. Facilitar acesso no local em que estiver sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

8.23. - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.24. Dar prioridade de atendimento aos veículos tipo ambulância ou demais veículos quando solicitado pelo Departamento de Manutenção de Frota.

8.25. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.26. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a
terceiros.

8.27. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prefeita ..

Pela empresa adjudicatária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante legal da empresa

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa ­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, vencedora da (TP, pregão) nº 04/2022, Processo nº 7555/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

.

Sidrolândia/MS, -- de --------- de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

Nome representante legal

*CPF ---.---.--- - --*

*Representante Legal*

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_\_/\_\_\_, e do CPF n.º .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico** **Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Fedral 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06

Lei Complementar nº 147/14;

Decreto Municipal nº 101/13

Decreto Fedral 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: O objeto do presente Contrato é a “------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------”.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Dá-se a este contrato o valor global de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_ meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I –** Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II –** Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**--------------------------------------------------------**

**--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**---------------------------------------------------------------------------------------**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante.**

 **PARÁGRAFO ÚNICO –** O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado,** além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo
considerada, nesse particular, como única empregadora.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

A Contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

A Contratada deverá dispor de estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Sidrolândia, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

a) **Com estabelecimentos dentro do Município de Sidrolândia**, a economia de tempo e combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da Contratada. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do Município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que
venceu a licitação e quanto mais longe do Setor requisitante mais demorado será o processo de lavagem, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco de o serviço de lavagem ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de resíduos e sujeiras, podendo o mesmo ficar sujo novamente logo após a execução do serviço. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o Município dispõe de ambulâncias e veículos que transportam pacientes diariamente, vans que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom
andamento das atividades do Município.

O estabelecimento, rampa de lavagem, equipamentos, ferramentas e o local estarão sujeitos a aprovação por parte da contratante, através do fiscal e gestor do contrato, os quais realizarão inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações necessárias e apontadas pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias e, após novas inspeções for constatado que os problemas persistem, a contratada terá o contrato rescindido.

A lavagem dos veículos deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da Contratada, de acordo com as necessidades da Contratante, em dias e horários previamente agendados.

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

A Contratada deverá assegurar para a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

A Contratada deverá realizar as lavagens somente após apresentação de requisição formal emitida pelo Fiscal do Contrato (Diretor do Departamento de Manutenção de Frota) ou servidor designado pelo mesmo e dispor somente o item e quantitativo solicitado na requisição não sendo permitidas alterações do tipo de produto e ou quantitativo.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Facilitar acesso no local em que estiver sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Dar prioridade de atendimento aos veículos tipo ambulância ou demais veículos quando solicitado pelo Departamento de Manutenção de Frota.

Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a
terceiros.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota da Administração Municipal.

Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

Designar pessoa responsável para recebimento e inspeção do veículo, sendo que este deverá verificar a conformidade do serviço prestado com o solicitado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Em caso de divergência entre o serviço contratado e o entregue, a Contratada ficará obrigada a refazer o serviço, sem ônus para a Contratante, no prazo de 02 (duas) horas.

Assegurar que os serviços objeto deste Contrato sejam executados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

**§ 1º -** A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** **-** O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

**§ 3º -** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º** **-** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.

**§ 5º -** Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

**§ 6º -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I –** Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II –** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III –** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV –** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**: A rescisão do Contrato poderá ser:

**I –** determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III –** judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O** **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

**Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Prefeita CONTRATADA**

# ANEXO XI

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_